



LEI Nº 1232 / 2017

FICA PROIBIDO A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADE MULTIFAMILIAR, QUE NÃO TENHA EM SEU PROJETO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REVOGA A LEI 1181/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica proibido a emissão de alvará de construção para unidade multifamiliar, que não tenha em seu projeto estação de tratamento de esgoto, seja individual ou coletiva.

Art. 2º Unidades que estão em fase de execução, após a publicação desta lei, deverão adequar-se, sob pena de suspensão do alvará concedido, bem como a não emissão do habite-se.

Art. 3º A presente Lei não aplica-se às unidades multifamiliares já executadas e que encontrem-se na data do sancionamento da presente em fase de obtenção de habite-se.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei 1181 / 2017.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2017.

Publicado no Mural na
Data 22/12/17 Supra
Secretaria da administração

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal